TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

2. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a con-tratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica completo para atender as necessidades do Município de Olho d´Água do Casado/AL, no qual será utilizada a modalidade de licitação PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, e demais legislação aplicável." FINALIDADE

2.1. Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica completo para atender as necessidades do Município de Olho d´Água do Casado/AL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica completo é uma medida essencial para o município de Olho d´Água do Casado. A principal razão para essa contratação está na necessidade de reduzir os custos elevados com o consumo de energia elétrica nas unidades públicas municipais. Constam as contas e faturas de energia elétrica que demonstram o alto consumo e os gastos atuais, comprovando os benefícios econômicos que a implementação de energia fotovoltaica trará ao município.

3.2. A adoção de energia solar fotovoltaica não apenas diminuirá as despesas com energia, mas também está em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, especialmente no que tange à promoção da eficiência energética e ao uso de fontes renováveis de energia. O sistema fotovoltaico permitirá a geração de energia limpa, reduzindo a dependência da rede elétrica convencional e, con-sequentemente, a emissão de gases poluentes, contribuindo para a preservação ambiental.

3.3. Além disso, a contratação atende às políticas públicas que incentivam o uso de tecnologias sustentáveis e a racionalização do uso dos recursos naturais. A redução dos custos com energia elétrica permitirá que os recursos públicos economizados sejam direcionados a outras áreas prioritárias da gestão municipal, o que reforça a eficiência econômica e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

3.4. Portanto, a contratação desses serviços é imprescindível para garantir que o município adote práticas sustentáveis e eficientes, alinhadas com as metas de preservação ambiental e redução de custos.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica completo para atender as necessidades do Município de Olho d´Água do Casado/AL, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Unidade / Edificação	Geração estimada (kWh/mês)	Potência instalada mínima (kWp)	Tipo de estrutura
EDUCAÇÃO				
1	Escola Antenor	5.000	39,0	Telhado
2	Escola Amelia	5.000	39,0	Telhado
3	Escola Dom Pedro	2.100	16,5	Telhado
4	Escola Manoel Fernandes	2.100	16,5	Telhado
5	Quadra Manoel Fernandes	500	4,0	Telhado
6	Escola Eliseu	2.000	15,5	Telhado
7	Creche Cria	2.000	15,5	Telhado
8	Secretaria Municipal de Educação	2.000	15,5	Telhado
	Subtotal — Educação	**20.700**	**161,5**	
SAÚDE				
9	Centro de Saúde + Secretaria de Saúde	6.000	47,0	Telhado
	Subtotal — Saúde	**6.000**	**47,0**	
PREFEITURA / ADMINISTRAÇÃO				
10	Prefeitura Municipal	2.500	19,5	Telhado
11	Antena de TV (Agropecuária)	1.500	12,0	Telhado
	Subtotal — Prefeitura / Administração	**4.000**	**31,5**	
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
12	Secretaria de Ação da Mulher	1.000	8,0	Telhado
13	Centro de Convivência	1.500	12,0	Telhado
	Subtotal — Assistência Social	**2.500**	**20,0**	
	TOTAL GERAL	**33.200**	**260,0**	**-**

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos gerais:

7.1.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

7.1.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência;

7.1.3. Os serviços deverão ser realizados com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, descrição das normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades presentes.

7.1.4. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Normas e ou Regulamentos da Concessionária de Energia Elétrica Local/ Regional; Código de Obras do município do respectivo local de execução, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros Estadual e normativas do Ministério do Trabalho;

7.1.5. O(s) sistema(s) deve(m) ser projetado(s) para maximizar a eficiência na conversão da luz solar em energia elétrica. Isso inclui a escolha de painéis solares de alta qualidade, inversores eficientes e otimização do layout;

7.1.6. O(s) sistema(s) deve(m) ser constituídos de componentes, como painéis solares, inversores, suportes e cabos, que atendam a padrões de qualidade reconhecidos e sejam certificados;

7.1.7. A CONTRATADA deve fornecer serviços de comissionamento e monitoramento do sistema para garantir que ele esteja operando conforme o esperado;

7.1.8. A CONTRATADA deve garantir que todas as licenças e autorizações necessárias estejam em conformidade com as regulamentações locais e nacionais;

7.1.9. A CONTRATADA deve se comprometer, quando for o caso, com a reciclagem adequada dos componentes solares no final de sua vida útil, promovendo a sustentabilidade e a redução de resíduos;

7.1.10. A CONTRATADA deve demonstrar, quando for o caso, esforços para utilizar fontes de energia renovável na produção de componentes e equipamentos solares;

7.1.11. A CONTRATADA deverá promover o treinamento e a capacitação de trabalhadores locais para a manutenção dos sistemas solares, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade;

7.2. qualificação técnica:

7.2.1. Certidão de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) DA EMPRESA LICITANTE, com validade na data de apresentação da proposta, que comprove o exercício de atividade relacionada com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

7.2.2. Certidão de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) DO ENGENHEIRO/ARQUITETO RESPONSÁVEL pela empresa (Pessoa Física), com validade na data de apresentação da proposta, que comprove o desempenho da atividade profissional pertinente.

7.2.3. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pelo responsável da empresa.

7.2.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de certidão de acervo técnico comprovando que o profissional que exerce as funções para a licitante possui responsabilidade e capacidade técnica para exercer os serviços objeto do certame convocatório.

7.2.5. Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características, referente às parcelas de maior relevância do objeto, abaixo mencionadas, equivalente a no mínimo 60% (sessenta por cento). SENDO:

- **01 (uma) usina com potência nominal mínima de 260 kWp;**
- **instalação, comissionamento e/ou monitoramento do sistema;**
- **execução de aterramento elétrico e/ou instalações elétricas em baixa tensão.**

7.2.6. Possuir registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

7.3. visita técnica:

7.3.1. A visita deverá ser previamente agendada e realizada dentro do prazo anterior a realização da sessão, com emissão de atestado ou declaração de visita, assinada pelo responsável. A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, junto à documentação de habilitação, Termo de Responsabilidade, devidamente assinado por seu representante legal, declarando ter pleno conhecimento das condições do local de execução dos serviços, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa decisão.

Contato para agendamento da visita:

- **(82) 981159411**

Horário das visitas:

- **Das 08:00 às 12:00.**

7.4. Critérios e práticas de sustentabilidade:

7.4.1. A CONTRATADA deverá priorizar a compra de componentes solares fabricados com materiais de baixo impacto ambiental e de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia de suprimentos;

7.4.2. A CONTRATADA deverá garantir que os fabricantes dos painéis solares e inversores utilizem processos de produção com alta eficiência energética e que minimizem a emissão de resíduos tóxicos;

7.4.3. A CONTRATADA deverá projetar os sistemas de geração solar para alcançar o máximo de eficiência energética, otimizando o layout dos painéis e a orientação em relação ao sol;

7.4.4. A CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE deverá avaliar a viabilidade da incorporação de sistemas de armazenamento de energia (baterias) para otimizar o uso da energia solar gerada, reduzir o desperdício e aumentar a autonomia energética;

7.4.5. A CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE deverá estabelecer procedimentos de monitoramento contínuo do desempenho do sistema e implementar programas de manutenção preventiva para garantir a longevidade e eficiência dos componentes;

7.4.6. A Administração deverá certificar-se de que o sistema atende a todas as normas e regulamentações ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis;

7.5. ***Condições de prestação de serviço***

7.5.1. A CONTRATADA terá até 10 (dias) dias úteis para apresentar um projeto executivo referente ao fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica completo das escolas.

7.5.2. Após a aprovação do projeto executivo pela Comissão Avaliadora do Município, a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica;

7.5.3. As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da CONTRATADA. Os serviços de execução do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltáica (SGESFV) somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos;

7.5.4. Todos os componentes do Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) devem estar de acordo com as normas brasileiras e ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação;

7.5.5. Deverão ser observadas, no desenvolvimento do projeto executivo, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas e Regulamentos Internos da CONTRATANTE, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

7.5.6. Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações e normas vigentes.

7.5.7. A entrega dos sistemas de energia solar fotovoltaica completos de cada unidade deverá ser finalizada conforme os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro em anexo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto.

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente.

8.6.4. O fiscal do contrato comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.3. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O fiscal do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.11. Durante a vigência da Ata de registro/Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração;

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto parcelado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação presentes no Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação será definido pela pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Olho d´Água do Casado/AL.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Olho d´Água do Casado, 01 de dezembro de 2025.

Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento